

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO
ESPECIALIZADO COD 23-1353

METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES., com sede na Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinópolis – SP, CEP: 14680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.060/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 10 de novembro de 2023, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado COD 23-1353 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO); e

ii. Considerando que a vigência do contrato está prevista para se encerrar em 10 de novembro de 2024 e que as Partes possuem interesse em renová-lo por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar os valores praticados no Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista para seu término (10.11.24), passando este a vigorar até 10 de novembro de 2025, com prorrogação automática até o fim do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretara de Saúde de Goiás (SES/GO), qual seja, 24 de agosto de 2027.

2. DO REAJUSTE

2.1. As Partes, ainda neste instrumento, formalizam a inclusão de mais 05 (cinco) dosímetros no escopo do Contrato, totalizando 27 (vinte e sete) dosímetros, bem como a alteração da tabela de preços contida na cláusula 4.1 do contrato, passando esta a vigorar de acordo com a redação da tabela abaixo, contida no Anexo Único deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	2	29,04	58,08
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	27	29,04	784,08
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			10.105,92

3. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes) com eficácia desde a data de assinatura do Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 31 de outubro de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DATA 02/10/2024

ORÇAMENTO DE RENOVAÇÃO

OD 24-1217 A

A/C: KAREN

TEL: 11-94344-0925 **EMAIL:** karen.vieira@imed.org.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	2	29,04	58,08
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	27	29,04	784,08
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			10.105,92

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros enviados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 842,16

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário

FATURAR PARA

Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - 19.324.171/0004-47
Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua 3, 281 - 75390-334
Jardim Primavera - Trindade - GO

DADOS DO CONTRATO

CÓDIGO DO CONTRATO: COD 23-1353
VENCIMENTO: 31/10/2024
PRORROGADO PARA: 31/10/2025

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO.

MARCIA A. DE CARVALHO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO